



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
CNPJ 12.233.027/0001-03
RUA PROFESSOR ISAIAS, nº158 – CEP: 59347-000
OURO BRANCO-RN
Fone: (84) 3477-0158 / Fax: (084) 3477-0053
E-mail: smsourobranco@rn.gov.br
OURO BRANCO – RN



NOTA TÉCNICA DE Nº 003/2020

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desta nota orientativa, recomendar aos Profissionais de Saúde do âmbito municipal que:

CONSIDERANDO o DECRETO DO ESTADO DO RN DE Nº 29.512, DE 13 DE MARÇO DE 2020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

(...) em seu Art. 7º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), ficam os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximo de Entidade autorizados a liberarem os servidores e os empregados públicos para execução de suas atividades na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Parágrafo único. Será priorizada a tramitação dos processos de teletrabalho de servidores e empregados públicos que:

I - forem portadores de doenças respiratórias crônicas, devidamente comprovadas por atestado médico;

II - estiverem gestantes;

III - tiverem filho menor de 1 (um) ano;

IV - forem maiores de 60 (sessenta) anos.

(...)

CONSIDERANDO o Decreto 003 de 19 de março de 2020, da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, onde dispõe sobre medidas administrativas necessárias, para o enfrentamento do estado de emergência de Saúde Pública, decorrente do COVID-19 (...) Art. 5º ficam suspensas, enquanto perdurar o estado de emergência, as novas concessões de férias e licenças dos servidores públicos das áreas da saúde (...)

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Especial 7 – COE Coronavírus – 06 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
CNPJ 12.233.027/0001-03
RUA PROFESSOR ISAIAS, nº158 – CEP: 59347-000
OURO BRANCO-RN
Fone: (84) 3477-0158 / Fax: (084) 3477-0053
E-mail: smsourobranco@rn.gov.br
OURO BRANCO – RN



(...) sobre o **Afastamento de profissional de saúde em grupo de risco** são consideradas condições de risco:

- **Idade igual ou superior a 60 anos**
- **Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica)**
- **Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC)**
- **Imunodepressão**
- **Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)**
- **Diabetes mellitus, conforme juízo clínico**
- **Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica**
- **Gestação de alto risco**

Nestes casos, recomenda-se o afastamento laboral. Porém, em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência Para prevenção de transmissão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o PARECER do Setor jurídico da prefeitura Municipal emitido para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTO: SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COVID-19, texto:

“Esta Procuradoria Jurídica, do Município de OURO BRANCO/RN, foi provocada para emitir parecer de como proceder diante de alguns pedidos de afastamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, expondo como caso de suporte o de uma servidora que justificou pertencer ao grupo de risco, devido diagnóstico prévio de artrite reumatoide.

De início, é importante relatar que cabe a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar aos termos de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela administração em geral, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
CNPJ 12.233.027/0001-03
RUA PROFESSOR ISAIAS, nº158 – CEP: 59347-000
OURO BRANCO-RN
Fone: (84) 3477-0158 / Fax: (084) 3477-0053
E-mail: smsourobranco@rn.gov.br
OURO BRANCO – RN



O cenário atual da saúde é bastante complexo, cheio de situações novas para muitos dos cidadãos contemporâneos. Tal situação exige, indubitavelmente, coragem e abnegação por parte daqueles profissionais que estão na linha de frente do problema, verdadeiros soldados em tempo de guerra.

Cada profissão tem seus riscos, algumas delas com previsão de remuneração diferenciada, como por exemplo o adicional por insalubridade percebido pelos profissionais de saúde, conforme o grau de exposição.

Nessa linha, o risco do profissional de saúde lidar com enfermidades e eventual contaminação, é inerente a sua atividade. Porém, os gestores de saúde pública tem por obrigação buscar formas de minorar os efeitos decorrentes do COVID-19, o que naturalmente implica em melhorias no atendimento.

Não é à toa que diversos entes estão aumentando a oferta de leitos e, logicamente, tal expansão demanda aumento de profissionais na área da saúde. Além disso, o Decreto Estadual nº 29.583, foi enfático ao manter regularmente o funcionamento das unidades de assistência médico-hospitalar. Vejamos:

Art. 13. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

*I - **assistência médico-hospitalar**, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;*

Com o dever de opinar sobre os casos apresentados, **entendo que a mera inserção do profissional de saúde no grupo de risco não afasta sua obrigação de cumprir com os deveres funcionais**, pois além de tal condição ser inerente à sua profissão, quase todos esses profissionais possuem parentes com as mesmas comorbidades, onde o uso de tal justificativa levaria à derrocada do serviço médico-hospitalar, causando prejuízos incalculáveis.

Em face de tais considerações, **OPINO pelo indeferimento do afastamento dos profissionais de saúde que fundamentem seus pedidos unicamente com o argumento de pertencer ao grupo de risco.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
CNPJ 12.233.027/0001-03
RUA PROFESSOR ISAIAS, nº158 – CEP: 59347-000
OURO BRANCO-RN
Fone: (84) 3477-0158 / Fax: (084) 3477-0053
E-mail: smsourobranco@rn.gov.br
OURO BRANCO – RN



É o PARECER, salvo melhor juízo, o qual submetemos à apreciação da Exma. Prefeita.” Ouro Branco/RN, 16 de abril de 2020. **GEORGE REIS ARAÚJO DE MÉLO** Advogado – OAB/RN 6.943

RESOLVE:

Fundamentar para os servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, que diante da situação de pandemia do COVID-19 em que estamos vivendo, devemos ter cautela, quanto a decisões com relação assunto supracitado. Devemos observar que, mesmo nos municípios em que se têm grandes números de casos confirmados, os profissionais de saúde considerados de linha de frente, estão sendo recrutados e não subtraídos do quadro.

Cabe ressaltar que, todos os cuidados de quarentena deverão sim ser respeitados em casos de contato com pessoas positivas para COVID-19. Entretanto, seria incoerente estarmos proporcionando afastamento de tantos servidores, sem termos, no momento, nenhum caso suspeito ou casos confirmados. Pois isto ocasionaria uma redução do quadro de funcionários, o que geraria situação de sobrecarga para os que ficariam na ativa.

Faz-se importante enfatizar que nosso município já tomou todas as medidas (plano de contingência) para diminuir a exposição de todas as equipes, bem como disponibilizamos todos os EPI's necessários para proteção diária. Desta forma, oriento que sigamos o plano de contingência, bem como os documentos citados acima, para que nosso município não entre em colapso antes mesmo de termos casos confirmados.

Nesta batalha estamos todos nós (população em geral) vulneráveis, por isso devemos estar buscando soluções onde seja garantida a proteção do profissional (Condição de trabalho e EPI's), sem que a assistência a saúde da população, que é nosso objetivo de trabalho, seja prejudicada, nem tão pouco a saúde do trabalhador.

Ouro Branco/RN, 16 de abril de 2020,

Luciana Silva de Azevedo Lucena
Secretária de Saúde
Portaria 005/2017 – Mat. 717